



VERTENTES NÃO PODE PARAR

## CONTRATO N.º 020/2019

### PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, DE FORMA PARCELADA

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Maria Isabel Ferreira Leal**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do Registro Geral n.º 2.026.914 SSP/PE, inscrita no CPF sob n.º 360.649.804-78 e no Conselho Regional de Psicologia, Região 02, sob n.º 8.503, residente na Rua Manoel Arão, n.º 85, Apto. 301 – Espinheiro – Recife-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO PETROPEL LTDA**, CNPJ: 06.865.201/0001-38, com endereço na Rua Antônio Soares, n.º 440 - Centro - Toritama-PE, CEP: 55.125-000, Telefone: (81) 3741-1125, neste ato representada por **Iginaldo Inácio de França Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral n.º 5.344.562 SSP/PE e do CPF n.º 024.489.354-32, residente na Rua Siqueira Campos, n.º 70 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP: 55.190-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 003/2019 consoante consta do Processo Licitatório n.º 003/2019, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de filtros e lubrificantes automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos próprios e locados da Secretaria de Saúde de Vertentes-PE.

**Subcláusula Única** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão Presencial n.º 003/2019, na proposta da **CONTRATADA** e na Ata de Registro de Preços n.º 003/2019.

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os filtros e lubrificantes terão fornecimento parcelado.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** pagará pela execução do objeto contratado o valor total de **R\$ 67.524,00** (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais), de acordo com os preços unitários registrados e adiante descritos:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Óleo do cardan	500	Litro	20,00	10.000,00
2	Óleo hidráulico	30	Litro	240,00	7.200,00
3	Filtro de ar do Fiat ARL 4150	60	Unid	25,00	1.500,00
4	Filtro de combustível do Fiat GI 40/7	60	Unid	25,00	1.500,00
5	Filtro lubrificante do Fiat PSL 55	60	Unid	25,00	1.500,00
6	Filtro de Ar MicroônibusVolare	12	Unid	95,00	1.140,00
7	Filtro lubrificante MicroônibusVolare	12	Unid	95,00	1.140,00
8	Filtro de combustível MicroônibusVolare	12	Unid	95,00	1.140,00
9	Filtro de ar ônibus VW Masca ARS 9839	12	Unid	99,00	1.188,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES

Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE

CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26



VERTENTES NÃO PODE PARAR

10	Filtro de combustível ônibus VW Masca PSL 353	12	Unid	78,00	936,00
11	Filtro lubrificante ônibus VW Masca PSL 962	12	Unid	30,00	360,00
12	Filtro de ar Renault Master	6	Unid	90,00	540,00
13	Filtro de combustível Renault Master FCD 2061	6	Unid	95,00	570,00
14	Filtro lubrificante Renault Master	6	Unid	65,00	390,00
15	Filtro de óleo Renault Master WOE 510 Wega	6	Unid	60,00	360,00
16	Filtro de ar microônibus Volkswagen	12	Unid	99,00	1.188,00
17	Filtro lubrificante microônibus Volkswagen	12	Unid	68,00	816,00
18	Filtro combustível microônibus Volkswagen	12	Unid	105,00	1.260,00
19	Óleo motor moto Honda CG 125 Titan Fan KS	36	Litro	20,00	720,00
20	Filtro de ar ambulância Fiat Strada 1.4 flex	24	Unid	25,00	600,00
21	Filtro de combustível Fiat Strada 1.4 flex	24	Unid	35,00	840,00
22	Filtro lubrificante ambulância Fiat Strada 1.4 flex	24	Unid	25,00	600,00
23	Óleo para motor álcool/gasolina	370	Litro	30,00	11.100,00
24	Óleo para motor diesel extra-turbo/ top-turbo	470	Litro	22,00	10.340,00
25	Óleo para caixa de marcha Fiat Uno	80	Litro	20,00	1.600,00
26	Óleo para caixa de marcha ônibus/microônibus	40	Litro	20,00	800,00
27	Óleo para freio 500ml	60	Unid	24,00	1.440,00
28	Óleo anti-ferrugem	70	Unid	12,00	840,00
29	Graxa Chassi	120	Quilo	22,50	2.700,00
30	Filtro de ar Pick-up L-200 TritonMitsubich	6	Unid	117,00	702,00
31	Filtro de combustível Pick-up L-200 TritonMitsubich	6	Unid	75,00	450,00
32	FiltrolubrificantePick-up L-200 Triton Mitsubich	6	Unid	55,00	330,00
33	Filtro de ar Pick-up Amarok Volkswagen	6	Unid	130,00	780,00
34	Filtro de combustível Pick-up Amarok Volkswagen	6	Unid	99,00	594,00
35	FiltrolubrificantePick-up Amarok Volkswagen	6	Unid	60,00	360,00

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Única** - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos filtros e lubrificantes efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo § 5.º da Lei n.º 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



VERTENTES NÃO PODE PARAR

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência contratual para o fornecimento dos filtros e lubrificantes será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser empenhado até 31 de dezembro de 2019 e podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **8002/10.122.1005.2.1004;** **8002/10.301.1001.2.1007;** **8002/10.302.1002.2.1014;** **8002/10.305.1004.2.1019 - 3.3.90.30.**

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Transportes, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;



VERTENTES NÃO PODE PARAR

2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

## DOS CASOS DE RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

## DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação, na ata de registro de preços e na proposta da **CONTRATADA**.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

## DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É obrigação da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 01 de março de 2019.

Maria Isabel Ferreira Leal  
CONTRATANTE

Iginaldo Inácio de França Silva  
CONTRATADA

Lucas Barbosa de Miranda  
CPF: 093.473.384-86  
TESTEMUNHA-1

Telma Ferreira de Assunção  
CPF: 799.518.484-00  
TESTEMUNHA-2

Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117